

## Aviso de Abertura de Concurso de Contratação de Escola

Ano Letivo 2025/2026

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação atualmente em vigor, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei 32-A/2023, de 8 de maio e demais legislação aplicável, informa-se que se encontra aberto na aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, o procedimento concursal para a seleção de **CINCO** postos de trabalho para a categoria de docente:

Nº do horário	Caracterização das funções	Local de trabalho	Grupo de recrutamento	Nº de horas semanais	Requisitos de admissão	Duração do contrato
1	Lecionação de disciplinas no âmbito do respetivo grupo de recrutamento	Agrupamento de Escolas de Alcochete	320	13	Habilitações para a lecionação no respetivo grupo de recrutamento	31 de agosto de 2026
3			410	8		
5			520	22		
6			350	11		
11			120	8		

1- Os candidatos deverão apresentar a sua candidatura na aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção Geral da Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt> ;



2- A lista ordenada dos candidatos será publicada na página eletrónica do Agrupamento;  
([www.aealcochete.edu.pt](http://www.aealcochete.edu.pt))

3- A decisão de seleção será comunicada aos candidatos na aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção Geral da Administração Escolar;

4- A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida anteriormente.

## Processo de Seleção

### Critérios Obrigatórios de Seleção

- Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei 32-A/2023, de 8 de maio

ou

- Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;

b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;

c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;



- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Alcochete, 30 de agosto de 2025

A Subdiretora do AEA